

# NOVA REGRA NORMAM 211/DPC

**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO**

A Diretoria de Portos e Costas **postergou** para 31 de março de 2025, a entrada em vigor da obrigatoriedade da Carteira de Habilitação de Amador (CHA) do condutor estar compatível com a **classificação da Embarcação** de Esporte e Recreio (EER) – navegação interior, costeira e oceânica, registrada em seu **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)**, independentemente da navegação em que a EER estiver empreendendo.

Para mais informações acesse:  
[www.marinha.mil.br/cprj/](http://www.marinha.mil.br/cprj/)

